

#### ESTADO DO MARANHÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 01.612.328/0001-21 PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Centro do Guilherme-MA CNPJ 01 613 210/0001 18 **GABINETE DO PREFEITO** 

LEI Nº: 196/2023

DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

" Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura - FMC e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Centro do Guilherme/MA, Decreta e eu PREFEITO JOSE SOARES DE LIMA no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165. §5°; 167, inciso V da Constituição Federal

### **CAPÍTULO I** SECÃO I **DA NATUREZA**

Art. 1º - Fica Criado na Estrutura Organizacional do Município de Centro do Guilherme/MA, o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para Incentivo e Fomento às Atividades Culturais.

Art. 2º - O FMC de Centro do Guilherme/MA, tem como seu principal objetivo promover o desenvolvimento, a descentralização e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e artísticos em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em todo o território Municipal, e garantir a implantação de ações eficientes, representativas e capazes de incentivar e financiar a produção, o fazer artístico, a circulação e a distribuição cultural, bem como a promoção de atividades de integração e de inclusão sociocultural.

§1º - O Fundo Municipal de Apoio a Cultura (FMC), é uma entidade contábil sem personalidade jurídica, porém deve ter registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), destinada a financiar ações e projetos que visem ao fomento e desenvolvimento da Cultura Municipal.





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 01.612.328/0001-21
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

- §2º Abertura de uma conta bancária especial nos termos da legislação pertinente para captação e movimentação dos recursos financeiros do Fundo do Conselho Municipal (FMC), sendo os ordenadores das despesas o senhor Prefeito e o tesoureiro da administração Municipal.
- §3º Os recursos do FMC, serão administrados pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e pelo órgão responsável por gerir a Cultura no município.
- §4º A Secretaria Municipal de Cultura fará o controle financeiro da aplicabilidade dos recursos e a avaliação da prestação de contas dos projetos beneficiados pela presente Lei.
- §5º Os recursos para serem aplicados na execução do e manutenção dos projetos, serão liberados somente após aprovados pelo CMC.
- Art. 3º São beneficiários do FMC, entidades públicas, privadas e organizações não governamentais.
- Art. 4º Fica vedada a participação e apresentação de projetos para receber o financiamento do FMC de Centro do Guilherme/MA, aos servidores públicos municipais, dos poderes executivo e Legislativo.
- Art. 5° Os estudantes e professores da rede pública municipal e estadual de Centro do Guilherme, estarão isentos de pagamento de ingresso, convite ou taxa para acesso aos bens e atividades culturais que tenham o financiamento integral pelo FMC de Centro do Guilherme.
- Art. 6º São fontes de recursos do Fundo Municipal de Apoio, Incentivos e Fomento de Atividades Culturais de Centro do Guilherme:
  - I Previsões orçamentárias no Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA do Poder Executivo.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 01.612.328/0001-21
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

- II Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, ou de instituições e organizações públicas ou privadas de âmbito municipal, estadual, federal e internacional;
- III Recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados entre órgãos e instituições público-privadas;
- IV Recursos de outras fontes ou rendas.
- Art. 7° O FMC de Centro do Guilherme, poderá financiar em até 100% (cem por cento) o valor total solicitado de cada projeto cultural, quando aprovado pelo conselho, com parecer favorável em votação, com maioria simples e registrados em ata.
  - §1º O projeto cultural deverá estar acompanhado de planilha orçamentária, onde figuem discriminados todos os custos e todas as etapas de execução do mesmo.
  - §2º A Prestação de Contas deverá estar especificada no cronograma de cada projeto;
  - §3° Caso o projeto não seja executado na sua integralidade, o agente cultural deverá devolver ao FMC o valor do percentual correspondente à etapa não concluída. Parágrafo único As transferências de valores dos financiamentos dos projetos deverão ser efetuadas pela Secretaria Municipal da Fazenda para a conta-corrente específica, em nome do agente cultural, responsável técnico pela execução do projeto, após o recebimento do documento de habilitação emitido pelo Conselho Municipal de Cultura de Centro do Guilherme, e pelo órgão responsável por gerir a Cultura no município.
- Art. 8° O FMC de Centro do Guilherme, abrangerá e dará cobertura e apoio financeiro às atividades e produções culturais através da apresentação de projetos, de acordo com os seguintes segmentos, observando a legislação vigente:
  - I Artes Cênicas circo, danças, capoeira, teatro e ópera;
  - II Artes Gráficas:
  - III Artes Plásticas artesanato, escultura, pintura, entre outras;
  - IV Artes Visuais cinema, fotografia, vídeo e outras formas audiovisuais;





### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 01.612.328/0001-21 PODER EXECUTIVO **GABINETE DO PREFEITO** 

V - Carnaval e Festas Populares;

VI - Folclore e Tradição:

VII - Literatura – biblioteca, pesquisa e publicação de livros;

VIII - Música e registros fonográficos;

IX - Museus, arquivos e acervos de patrimônio histórico.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Apoio, Incentivo e Fomento às Atividades Culturais (FMC) terá vigência por tempo indeterminado e, em caso de extinção ou encerramento do Fundo, os bens e direitos remanescentes serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município de Centro do Guilherme, na forma da Lei.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DIAS QUATRO DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04/09/2023).

Hose sowry de temp

JOSE SOARES DE LIMA

Prefeito municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO a publicação desta no Mural da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, em 04/09/2023.

Sec. de Administração